



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Processo Requerimento Nº **1413/2025**
Prefeitura Municipal De Nova Venécia
18/07/2025 10:30:04
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA



SOLICITAÇÃO - PROCESSO
larissb.graunke null
22dc88f4-14be-4213-aabb-218ce45c7f3a

Nova Venécia-ES, em 17 de julho de 2025.

Ofício nº 231/2025 – CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor
Mário Sergio Lubiana
Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o que dispõe o art. 18, X, e o art. 37, II, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 18. Compete à Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

.....
X -solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;

.....
Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

.....
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Em cumprimento do disposto na alínea c, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, *in verbis*:

Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:

.....
XXVI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o executivo, notadamente;





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

.....

Considerando a aprovação do Requerimento nº 88/2025 (cópia anexa), de iniciativa do Vereador Eduardo Soares Cesana, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 15/07/2025, por MAIORIA, solicito a Vossa Excelência Chefe do Poder Executivo Municipal o envio ao Secretário Municipal de Administração e após remeter a este Poder Legislativo as seguintes informações:

1. Considerando que a perícia em servidor é um ato de poder de polícia administrativa, qual o dispositivo de lei municipal autoriza expressamente a delegação deste ato a uma entidade de direito privado, em conformidade com o princípio da legalidade estrita a que a Administração está submetida pelo art.37 da Constituição Federal?
2. Requer-se o envio do fluxograma processual detalhado, que obrigatoriamente informe os prazos máximos para a análise pericial e o meio de notificação oficial da decisão ao servidor, sob pena de violação do devido processo legal, garantido pelo Art.5º, IIV, da Constituição Federal.
3. Qual o artigo específico do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Venécia que prevê a recusa de atestado por entidade privada como hipótese legal para a aplicação de penalidade ou desconto em folha?
4. A análise de um eventual recurso pela própria empresa que emitiu o parecer negativo não violaria os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da ampla defesa, configurando um claro conflito de interesses?
5. A aplicação desde novo e rigoroso procedimento a todos os vínculos (efetivos, comissionados, contratados) e a todos os atestados, independentemente da quantidade de dias, possui qual estudo técnico ou base legal que justifique a medida e garanta o tratamento isonômico entre os servidores, conforme exige o Art.5º da Constituição Federal?
6. O Estatuto dos Servidores prevê uma “inspeção médica oficial”, que é uma função de Estado e exige fé pública. Qual o dispositivo legal específico que autoriza o município a delegar esta função a uma empresa privada, e como se garante que o parecer desta empresa terá a mesma validade e imparcialidade de um ato praticado por um perito servidor público?





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

7. No caso de uma recusa de atestado que posteriormente se prove indevida, gerando dano material ou moral ao servidor (como descontos salariais ou perda de direitos), quem será o responsável final a ser acionado juridicamente: o médico da empresa, a empresa contratada como um todo, ou o Secretário Municipal que autorizou a terceirização deste serviço?
8. O Estatuto dos Servidores garante ao funcionalismo o direito à ampla defesa e ao contraditório. Visto que este novo fluxo de perícia, operado por uma empresa, cria regras e procedimentos que não estão descritos no estatuto. Qual o ato normativo (Decreto ou Portaria) que o regulamenta e que descreve detalhadamente? Como o servidor poderá exercer seu direito de recurso a uma instância superior e imparcial? Se um servidor, sentindo-se prejudicado pela decisão da empresa, desejar contestá-la, ele deverá seguir um rito administrativo previsto em qual norma? Ele apresentará seu recurso a quem? À própria empresa que negou seu direito ou a uma junta médica oficial do município, conforme prevê a praxe do serviço público para garantir um julgamento justo?

Atenciosamente,

Victor Cremasco Mendonça
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

DESPACHO
Ao: <u>DEL</u>
para: <u>arquivo</u>
Data: <u>18/07/2025</u>
_____ Presidente CMNV - ES

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento
2) Arquia-se anexado ao processo correspondente
<u>Requerimento nº 88/2025</u>
Em <u>22/07/2025</u>
<u>ufosi</u>
_____ Diretor(a) do DEL

